
PORTARIA Nº. 51/2020 – 30/09/2020.

Ementa: Estabelece medidas temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de prevenção ao contato do Novo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal, baixou o Decreto nº 013 /2020, que data de 17 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias no âmbito do território do município de Salgueiro/PE, de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Ministério de Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência de infestação humana pelo novo Coronavírus (covid-19), por entender-se tratar de evento complexo que demanda esforço em todo o Sistema Único de Saúde para identificação de etiologia nessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

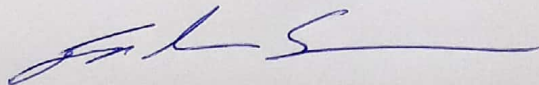
CONSIDERANDO, que os eventos realizados na sede do Poder Legislativo como as sessões ordinárias, solenes e outras que reúne e aglomera pessoas;

CONSIDERANDO, que o atendimento externo pelos gabinetes parlamentares corre o risco de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica no estado e no país é dinâmica, e que o quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal modificar;

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais as condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

RESOLVE:



Art. 1º. Ficam suspensas todas as sessões ordinárias, solenes e outras, na Casa Epiácio Alencar, até o dia 30 de outubro do ano em curso, ocorrendo as mesmas através de vídeo conferência.

Art. 2º. Os gabinetes parlamentares voltam a funcionar a partir do dia 1 (um) de outubro deste ano, porém ainda ficam suspensos o atendimento ao público neste período, incluindo o funcionamento interno administrativo, mantendo-se sobreaviso, apenas fazendo-se necessária a presença dos que trabalham nessas áreas, caso solicitado pela Mesa Diretora ou Presidente, e em sistema de revezamento para arrecadação de alimentos da Campanha que a Câmara dos Vereadores está promovendo, em favor dos mais necessitados, devido ao isolamento social pela COVID-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de conformidade com o estado do Covid-19.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2020.



GEORGE ARRAES SAMPAIO
Presidente